



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Vanda Lúcia Silva Oliveira		
EMENTA: Autoriza Vanda Lúcia Silva Oliveira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, INEP 23122471, no município de Solonópole, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14059297-0	PARECER Nº 0135/2014	APROVADO EM: 17.02.2014

I – RELATÓRIO

Vanda Lúcia Silva Oliveira, portadora do CPF nº 734.443.883-04 e do RG nº 269181593, com licenciatura Plena em Português e Inglês, mediante o processo nº 14059297-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, no município de Solonópole.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração expedida pela 14ª CREDE – Senador Pompeu, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Português e Inglês, expedida pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Aníbal Rodrigues Pinheiro, em Solonópole, em favor de Vanda Lúcia Silva Oliveira, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0135/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado ad referendum do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE